



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SETOR DE CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS**

TERMO ADITIVO Nº 178 / 2024 - SECOC (18.00.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

São João del-Rei-MG, 17 de julho de 2024.



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - PPLAN
SETOR DE CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS - SECOC**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 049/2022**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC.

A Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, transformada pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de 2002 sediada em São João del-Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, neste ato, representada pelo seu Reitor Professor Marcelo Pereira de Andrade, brasileiro, casado, professor de magistério superior, portador da Matrícula UFSJ 1056, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC no 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 08 de maio de 2020, DOU de 08 de maio de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a Associação Paranaense de Cultura - APC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0046-53, sediada na Rua Imaculada Conceição, 1.155, Bairro Prado Velho, em Curitiba/PR - CEP: 80215-901, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Siqueira dos Santos, Presidente, tendo em vista o que consta no Processo nº 23122.037091/2021-91, Autorização-Reitoria e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, da Lei 13.709 de 14 agosto 2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente dos Termos de Referência e Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.10 presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.2 prorrogar por mais 12 (Doze) meses, o prazo de vigência a partir de 25/08/2024 até 25/08/2025, sendo considerado nesse período, o valor mensal de R\$968,48, perfazendo o valor total de R\$11.621,76, em conformidade a Proposta Renovação Contratual - Pergamum e Memo 340/2024 - Dbib, constantes do processo.

1.3 transferir a execução contratual do objeto pactuado para a filial da empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, registrada no CNPJ sob o nº 76.659.820/0046-53, conforme Ata e Comprovante CNPJ Pergamum e Despacho 5549/2024 - Dibib constantes do Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15276 / 154069 Fonte: 1000000000 Programa de Trabalho: 231077

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 NE: 2024NE000454.

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2O valor anual a ser publicado será de R\$11.621,76

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 049/2022 celebrado entre as partes e que não colidirem com as alterações ajustadas no presente Termo Aditivo.

E por estar, assim, justo e contratado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e firmados por duas testemunhas.

São João del-Rei.

O presente Instrumento Contratual, após todos os trâmites administrativos, será divulgado e exposto no endereço:
www.ufsj.edu.br/secoc

(Assinado digitalmente em 17/07/2024 08:52)

BRUNO DE BARROS DILASCIO
CHEFE DE SETOR
SECOC (18.00.01.01)
Matrícula: 1753321

(Assinado digitalmente em 17/07/2024 08:54)

MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
REITOR
REITORIA (10.00)
Matrícula: 1545003

(Assinado digitalmente em 26/07/2024 08:47)

VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 014.873.339-51

(Assinado digitalmente em 17/07/2024 09:30)

VINICIUS OSIK
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 047.992.239-09

Processo Associado: 23122.037091/2021-91

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **178**, ano: **2024**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão:
17/07/2024 e o código de verificação: **50f70432ec**